



TERMO DE ADITIVO



1º TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 2025.01.05.01 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA SAÚDE E A EMPRESA F&C MED LTDA, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.10.31.01.

Ao 26 (vinte e seis) dia do mês de março do ano de 2026, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, situada a Rua: Dr. José Leite Landim Júnior, 64 – Centro - Missão Velha – CE, CEP 63.200-000, através da **SECRETARIA DA SAÚDE**, neste ato representado pelo Seu Secretário, o **Sr. FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA**, a seguir denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **F&C MED LTDA**, estabelecida na Rua Afonso Ribeiro, 529, Centro, Missão Velha/CE, inscrita no CNPJ Nº **43.772.947/0001-23**, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO ANTONIO LINARD TAVARES**, portador do CPF Nº **053.395.084-80**, a seguir denominado de **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Na forma do Contrato do Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.10.31.01 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

a) DOS QUANTITATIVOS:

Fica acrescido ao Contrato Nº 2026.01.05.01, o valor de **R\$ 9.404,64 (nove mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, a importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente em **25% (vinte e cinco por cento)**, do quantitativo **DO ITEM 11** do contrato que tem como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**, conforme previsão no artigo Art. 125, e inciso I da Lei Geral de Licitações nº 14.133/21 e suas demais alterações, bem como previsão expressa em Clausula Décima Quinta do contrato. Segue abaixo tabela:

EXCLUSIVO ME E EPP								
ITEM	DESCRICAO	QTDE ITEM	QTDE ITEM (A) ADT 25%	VALOR UNITÁRIO POR ITEM (B)	UNIDADE	QTDE MÊS (D)	VALOR MENSAL (AxB)=C	VALOR ANUAL (Cx D)
11	CAMA FAWLER ADULTO - CONTROLE MANUAL, CAMA FAWLER ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA PERFURADO MOVIMENTOS COMANDADOS ATRAVES DE DUAS MANIVELAS ESCAMOTEAVEIS, CABECEIRA PESEIRA, E GRADES DE PROTEÇÃO EM TUBO REDONDO. PÉS PROTECIDOS POR PONTEIRAS DE BORRACHA DIMENSÃO 90XO. 90XO. 50. ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR D28	25	6	R\$ 130,62	MÊS	12	R\$ 783,72	R\$ 9.404,64
VALOR TOTAL								R\$ 9.404,64

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas expressamente pelo presente Aditivo.

MISSÃO VELHA/CE, 26 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA
SECRETÁRIO DA SAÚDE